



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**TERMO DE CONTRATO Nº 188/13/SMI
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA GRACIELA
KONGEN KROLOW VISANDO A AQUISIÇÃO
DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO
HIDRÁULICO E GRAXA QUE SERÃO
UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS
VIATURAS DA SMI, EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE CONVITE Nº 058/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRACIELA KONGEN KROLOW**, com sede na cidade de Pelotas, na Rua Fernando Osório nº 4043, sala A, Bairro: três vendas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.775.772/0001-59, neste ato representada pela Srª. Graciela Kongen Krolow, inscrito no CPF sob o nº 010.183.520-58 na qualidade de Representante Legal, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 058/2013, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico e graxa que serão utilizados na manutenção das viaturas da Secretaria de Município de Infra Estrutura – SMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância abaixo discriminada:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Custo Unit.	Custo Total
01	Un	05	Tambor de graxa MP2 - 170kg	1.562,00	7.810,00
02	Un	06	Tambor de óleo hidráulico AW68 - 200litros	1.152,00	6.912,00
03	Un	12	Tambor de óleo lubrificador 15W40 – 200 litros	1.248,00	14.976,00

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 29.698,00(vinte e nove mil seiscentos e noventa e oito reais).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: A entrega será efetuada em endereço a ser acordado com a Secretaria de Município de Infra Estrutura, pelo telefone 32311038/32336066, até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente desde Contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA
05.02.04.122.0105.2203 – Manutenção da Oficina
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Código Reduzido – 133

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados 15(quinze) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se perante a Contratante a:

- a) Fornecer material de boa qualidade;
- b) Entregar o material em local pré-determinado pela SMI;
- c) Respeitar a data da entrega e o local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da entrega ficará à cargo da Secretaria de Município de Infra Estrutura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do presente ano.

CLÁUSULA NONA- DA PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS: Onde este Contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 10 de outubro de 2013.

Graciela Konsgen Krolow
Contratada

Cleide Torres Rodrigues
Secretário de Município de Infraestrutura

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMI/GCLC/CSCI/Contratada.